



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT- FEDERAL Nº 0846/2018

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2018.

Processo nº 0185988-46.2017.4.02.5161
ajuizado por [REDACTED]

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da 1ª Vara Federal de Angra dos Reis, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto aos medicamentos **Azatioprina 50 mg, Pentoxifilina 400mg, Hidroxicloroquina 400mg, Ácido Acetilsalicílico 100mg (AAS®), Omeprazol 20mg, Bromoprida 10mg comprimido, Saliva Artificial, Hialuronato de sódio 0,15% (Hyabak®) e Dexpantenol gel oftálmico (Epitegel®)**, e quanto ao **transporte para atendimento médico na especialidade necessária ao tratamento.**

I – RELATÓRIO

1. Para elaboração do presente Parecer Técnico foram considerados os documentos médicos com identificação legível do profissional emissor.
2. Acostado ao Processo (fls. 161 a 169) encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0377/2018, emitido em 22 de maio de 2018, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, ao quadro clínico que acomete a Autora – **lúpus eritematoso sistêmico, esclerose sistêmica, síndrome de Sjogren, alopecia e fenômeno de Raynaud**, e à indicação e fornecimento dos medicamentos **Azatioprina 50mg, Pentoxifilina 400mg, Hidroxicloroquina 400mg, Ácido Acetilsalicílico 100mg (AAS®), Omeprazol 20mg, Bromoprida 10mg comprimido, Saliva Artificial, Hialuronato de sódio 0,15% (Hyabak®) e Dexpantenol gel oftálmico (Epitegel®)**, e ao **transporte para atendimento médico na especialidade necessária ao tratamento.**
3. Após a emissão do Parecer supramencionado foram acostados novos documentos médicos do Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP/UFF (183 a 185, 194 e 195), emitidos em 24 de agosto de 2018 pelo médico [REDACTED] (CREMERJ [REDACTED]) tendo sido mencionada a seguinte Classificação Internacional de Doenças (CID-10): **M32.1 – Lupus eritematoso disseminado [sistêmico] com comprometimento de outros órgãos e sistemas.** Foram prescritos à Autora:

- **Azatioprina 50 mg** – 03 comprimidos, uma vez ao dia;
- **Hidroxicloroquina 400mg** – 01 comprimido, três vezes na semana;
- **Bromoprida 10mg** – 01 comprimido 30 minutos antes do café da manhã, almoço e jantar (três vezes ao dia – uso contínuo);
- **Hialuronato de sódio 0,15% (Hyabak®)** – colocar 01 gota em cada olho, de 1 em 1 hora;
- **Dexpantenol gel oftálmico (Epitegel®)** – aplicar em ambos os olhos, à noite;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE APOIAMENTO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE

- **Saliva Artificial** – aplicar duas vezes ao dia;
- **Pentoxifilina 400mg** - 01 comprimidos de 12/12h;
- **Ácido Acetilsalicílico 100mg (AAS®)** – 01 comprimido, uma vez ao dia no almoço;
- **Omeprazol 20mg** – 01 comprimido ao dia em jejum.

4. Conforme observado em documentos médicos do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (fls. 196 a 198), emitidos em 24 de agosto de 2018 pelo médico supramencionado, a Autora apresenta **lúpus eritematoso sistêmico, esclerose sistêmica e síndrome de Sjogren**, com quadro clínico de **alopecia, poliartrite, úlceras orais, lesões cutâneas, úlceras orais, fenômeno de Raynaud, leucopenia, linfopenia**, xerostomia, xerofthalmia, apresentando quadro clínico de alopecia, lesões cutâneas, úlceras orais, fenômeno de Raynaud, leucopenia, linfopenia, xerostomia, apresentando fator antinuclear, (FAN), fator reumatoide (FR), anticoagulante lúpico e anti-SM positivos, além de **distúrbio motor do esôfago**. Tem indicação de manter uso de **azatioprina 150mg ao dia, hidroxicloroquina 400mg**, três vezes por semana, **omeprazol 20mg** ao dia e **bromoprida 10mg**, três vezes ao dia. Como apresenta **anticoagulante lúpico positivo**, que é um marcador da **síndrome do anticorpo antifosfolípídica**, que cursa com trombose, tem indicação de manter o **ácido acetilsalicílico 100mg (AAS® infantil)**, 100mg ao dia. Para a **síndrome seca** faz uso de colírio hidratante e lubrificante, **hialuronato de sódio 0,15%** (Hyabak®) e **dexpantenol gel oftálmico (Epitegel®)**, e **saliva artificial** para xerostomia. Faz acompanhamento na psiquiatria e está em uso de clonazepam 2mg ao dia, venlafaxina 75mg ao dia e Alprazolam 2mg ao dia. A **pentoxifilina 400mg** pode ser prescrita para **esclerose sistêmica**, pois pode ter efeito benéfico na vasculopatia proliferativa e obstrutiva, e para retardo da fibrose cutânea. A dose é de **800mg ao dia, um comprimido de 12/12h**. Foram mencionadas as seguintes Classificações Internacionais de Doenças (CID-10): **M32.1 - Lupus eritematoso disseminado [sistêmico] com comprometimento de outros órgãos e sistemas** e **M34.0 – Esclerose sistêmica progressiva**.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO/ DO PLEITO

Conforme abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0377/2018, emitido em 22 de maio de 2018 (fls. 161 a 169).

DA PATOLOGIA

Em complemento ao abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0377/2018, emitido em 22 de maio de 2018 (fls. 161 a 169):

1. A **síndrome do anticorpo antifosfolípídico (SAF)**, ou síndrome de Hughes, é uma doença crônica em que o organismo passa a produzir anticorpos que afetam a coagulação sanguínea, levando à formação de trombos que acabam obstruindo a passagem de sangue nas veias e artérias. É uma causa importante para a ocorrência de **trombofilia** adquirida em homens e mulheres de qualquer idade, e de abortos repetidos. Trombofilia quer dizer tendência a ter eventos trombóticos (obstruções nos vasos sanguíneos). Trombofilias adquiridas são aquelas nas quais não há um marcador genético (polimorfismos dos genes da MTHFR, fator V e fator II são os principais) conhecido.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

Trombofilias congênitas são aquelas nas quais há um ou mais marcadores genéticos conhecidos¹.

2. Os **doenças funcionais do esôfago** são aquelas relacionadas aos distúrbios da motilidade esofageana, em que não há evidências de uma lesão estrutural obstrutiva; podem ser primárias ou secundárias. Os distúrbios motores primários estão diretamente ligados ao esôfago, enquanto os secundários são consequentes a uma doença sistêmica, em que o comprometimento esofágico faz parte de um cortejo de outros achados relacionados à doença em questão. Os **distúrbios secundários** são causados pela acalasia chagásica, doenças neuromusculares, **doenças autoimunes** (principalmente **esclerose sistêmica**) e doenças endócrinas².

III – CONCLUSÃO

1. Inicialmente, cumpre informar que este Núcleo solicitou, por meio do PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0377/2018, emitido em 22 de maio de 2018 (fls. 161 a 169), a emissão de prescrição médica que contemplasse os medicamentos pleiteados Hialuronato de sódio 0,15% (Hyabak®) e Dexpantenol gel oftálmico (Epitegel®), esclarecimentos a respeito do quadro clínico que justificasse a prescrição dos pleitos Ácido Acetilsalicílico 100mg (AAS®) e Bromoprida 10mg e ainda que o médico assistente definisse a dose e posologia dos medicamentos Azatioprina 50mg e Pentoxifilina 400mg, prescritos de maneiras divergentes (fls. 46 e 48).

2. Nesse sentido, após análise dos novos laudos e receituários médicos acostados ao Processo (fls. 183 a 185, 194 e 195 e 196 a 198), cabem às seguintes considerações:

2.1. **Hialuronato de sódio 0,15% (Hyabak®) e Dexpantenol gel oftálmico (Epitegel®) estão indicados** para o tratamento da **xerostomia**, manifestação clínica de sua patologia de base – **Síndrome de Sjogren** (fls. 184 e 198);

2.2. **Ácido Acetilsalicílico 100mg (AAS®) está indicado** para o tratamento do quadro clínico que acomete a Autora – **prevenção da ocorrência de trombose, associada à síndrome do anticorpo antifosfolípido (SAF)** (fls. 195 e 197);

2.3. **Bromoprida 10mg está indicado** para o tratamento do condição clínica da Autora – **distúrbio motor do esôfago** (fls. 184 e 197);

2.4. Em relação à posologia dos medicamentos **Azatioprina e Pentoxifilina**, foi esclarecido pelo médico assistente o seguinte plano terapêutico:

- **Azatioprina 50 mg – 03 comprimidos, uma vez ao dia – 150mg ao dia** (fls. 183, 185, 194, 195, 196 e 197);

¹ Síndrome do Anticorpo Antifosfolípido (SAF) – Cartilha para pacientes. Sociedade Brasileira de Reumatologia. Disponível em: <<https://www.reumatologia.org.br/download/sindrome-do-anticorpo-antifosfolipideo-saf/>>. Acesso em: 02 out. 2018.

² DOMINGUES, G. R. S.; LEMME, E. M. O. Manifestações clínicas dos distúrbios motores esofágicos. Grupo Editorial Moreira Jr. Disponível em: <http://www.moreirajr.com.br/revistas.asp?id_materia=331&fase=imprime>. Acesso em: 02 out. 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE

- **Pentoxifilina 400mg**–01 comprimido de 12/12h–**800mg ao dia** (fl. 195 e 198).

3. Diante do exposto, cumpre reiterar que os medicamentos pleiteados **Azatioprina 50 mg, Pentoxifilina 400mg, Hidroxicloroquina 400mg, Ácido Acetilsalicílico 100mg (AAS[®]), Omeprazol 20mg, Bromoprida 10mg comprimido, Saliva Artificial, Hialuronato de sódio 0,15% (Hyabak[®]) e Dexpantenol gel oftálmico (Epitegel[®]) estão indicados** para o manejo do quadro clínico que acomete a Autora – **Lúpus Eritematoso Sistêmico, Esclerose Sistêmica e Síndrome de Sjogren e distúrbio motor do esôfago** conforme relatado em documentos médicos (fls. 46, 48, 183–185 e 194–198).

4. As informações acerca da **disponibilização** dos medicamentos pleiteados, os **Protocolos Clínicos** emitidos pelo Ministério da Saúde que abrangem as patologias de base da Autora–**Síndrome Antifosfolípideo e Esclerose Sistêmica** e ainda as **orientações para o acesso aos medicamentos disponibilizados pelo SUS**, já foram devidamente abordadas no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0377/2018, emitido em 22 de maio de 2018 (fls. 161 a 169)–*itens 8, 9, 10, 12 e 16 da Conclusão*.

5. Por fim, acrescenta-se que em consulta realizada ao Sistema Informatizado de Gerenciamento de Medicamentos Especializados (SIGME) da SES-RJ, verificou-se que a Autora **permanece não cadastrada** no CEFAP para retirada de medicamentos.

É o parecer.

À 1ª Vara Federal de Angra dos Reis, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

JULIANA PEREIRA DE CASTRO
Farmacêutica
CRF-RJ 22.383

RACHEL DE SOUSA AUGUSTO
Farmacêutica
CRF- RJ 8626
Mat.: 5516-0

MARCELA MACHADO DUARTE
Assistente de Coordenação
CRF-RJ 11517
ID. 4.216.255-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02